



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 572/88

"Aprova planta de retificação do Loteamento Vila Luciana, na zona urbana desta cidade".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de retificação do Loteamento Vila Luciana, no perímetro urbano da cidade, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A planta do Loteamento ora retificada fora aprovada pela Lei Municipal nº 70/76 de 25 de março de 1976.

Art. 2º - A infra-estrutura do Loteamento a ser retificado, ficará sob a responsabilidade do proprietário do referido loteamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

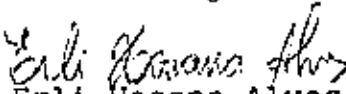
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1988.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1988.


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal